



FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2026/058548

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

CLASSIFICAÇÃO: 3492 - Requisição Compra/Serviço

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Requisição Compra/Serviço

DATA: 27/03/2026 às 15:49

UNIDADE ORIGEM: SAUDE-COMPRAS - DAF - COMPRAS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

Livia Caroline Garrido Gibeli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO**

ESTADO DE SAO PAULO
 RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
 CEP : 14015-050
 C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Serviço

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão LCGGIBELI - LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI	Data 27/03/2026
--	---------------------------

Processo 2026/058548-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0198.001 - PRESTACAO DE SERVICOS - GERAL	Requisição 144/2026
----------------------------------	--	--------------------------------------

Complemento	
Requisitante: 00264 - 09.30.00.000.00 - DEPTO DE ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS Almoxarifado: 0023 - SUBALMOXARIFADO DA SAUDE - PREST.SERVICOS/CONTRATOS/CONVENIO Endereço Almoxarifado: AVENIDA DOUTOR FRANCISCO JUNQUEIRA,1665 - JARDIM MOSTEIRO	

Dotação	
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 00244 - 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Executora: 00666 - 02.09.09 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Reserva: 2595 Ficha (Dotação): 421/2026 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Vínculo: 05.302.0004 - ATENCAO M. A. COMPL. AMB. HOSP. - LIMITE FINANCEIRO Classificação Funcional: 10.302.25002.2.0014 - MANUTENCAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ano/Nro Convênio: 2025/P6532 Vlr Repasse: 136.470.750,97 Vlr Contrap.: 0,00 SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: 1-28-0-111499-9 BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERV PUBL DE SAUDE	

Total Requisição	10.667,30
-------------------------	------------------

Itens			
Item	Material	Quantidade	Valor Total
0001	048.003.022.000001 HOSPEDAGEM; Aplicacao: Hospedagem. Complemento: Conforme Termo de Referencia em anexo Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS	1,0000	4.387,0000 4.387,00
0002	048.003.013.000001 PASSAGEM; Aplicacao: Aerea. Complemento: Conforme Termo de Referencia em anexo Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	1,0000	6.280,3000 6.280,30
Total			10.667,30

Justificativa	
Contratacao de servicos prestados por Agencias de viagens para emissao de Passagens Aereas e Hospedagem para a Secretaria Municipal da Saude de Ribeirao Preto, para o 13 Renastao, de 09 a 11 de junho de 2026 (Brasilia/DF).	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO**ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56**Página: 6**
Pg. Original: 4 / 2**Requisição de Serviço**

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão		Data
LCGGIBELI - LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI		27/03/2026
Processo	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços	Requisição
2026/058548-0	Evento: 0198.001 - PRESTACAO DE SERVICOS - GERAL	144/2026

Melchior Ap. de Souza Junior
Gerente de Finanças e Custo
Operacional

Larissa Mendonça Cintra
Subsecretária Administrativa e
Financeira

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual



Assinaturas do documento



"01_RS_144.2026"

Código para verificação: **H8YZU4FK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MELCHIOR APARECIDO DE SOUZA JUNIOR** (CPF: *****.071.998-****) em 07/04/2026 às 10:38:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/08/2025 - 15:33:02 e válido até 12/08/2028 - 15:33:02.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **LARISSA MENDONCA CINTRA** (CPF: *****.486.458-****) em 07/04/2026 às 10:28:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 07/04/2025 - 09:39:19 e válido até 06/04/2028 - 09:39:19.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/058548** e o código **H8YZU4FK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO**

ESTADO DE SAO PAULO
 RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
 CEP : 14015-050
 C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Serviço

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão LCGGIBELI - LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI	Data 27/03/2026
--	---------------------------

Processo 2026/058548-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0198.001 - PRESTACAO DE SERVICOS - GERAL	Requisição 145/2026
----------------------------------	--	--------------------------------------

Complemento	
Requisitante: 00261 - 09.15.03.000.00 - DIVISAO DE VIGILANCIA AMBIENTAL EM SAUDE Almoxarifado: 0023 - SUBALMOXARIFADO DA SAUDE - PREST.SERVICOS/CONTRATOS/CONVENIO Endereço Almoxarifado: AVENIDA DOUTOR FRANCISCO JUNQUEIRA,1665 - JARDIM MOSTEIRO	

Dotação	
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO Unidade Orçamentária: 00244 - 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE Unidade Executora: 00666 - 02.09.09 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Reserva: 2596 Ficha (Dotação): 518/2026 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Vínculo: 05.303.0021 - VIGILANCIA EM SAUDE - TETO FINANCEIRO Classificação Funcional: 10.305.25002.2.0017 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ano/Nro Convênio: 2025/P6527 Vlr Repasse: 1.441.810,57 Vlr Contrap.: 0,00 SOE: Dt. SOE: / / Empenho: Dt. Empenho: / / Dados Bancários: 1-28-0-111499-9 BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERV PUBL DE SAUDE	

Total Requisição	1.191,80
-------------------------	-----------------

Itens			
Item	Material	Quantidade	Valor Total
0001	048.003.022.000001 HOSPEDAGEM; Aplicacao: Hospedagem. Complemento: Conforme Termo de Referencia em anexo Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS	1,0000	208,0000
0002	048.003.013.000001 PASSAGEM; Aplicacao: Aerea. Complemento: Conforme Termo de Referencia em anexo Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	1,0000	983,8000
Total			1.191,80

Justificativa
Contratacao de servicos prestados por Agencias de viagens para emissao de Passagens Aereas e Hospedagem para a Secretaria Municipal da Saude de Ribeirao Preto, para o Simposio-Vigilancia Integralizada

Observação
Local: Ribeirao Preto, dia 19 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO**ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56**Página: 8**
Pg. Original: 6 / 2**Requisição de Serviço**

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão LCGGIBELI - LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI		Data 27/03/2026
Processo 2026/058548-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0198.001 - PRESTACAO DE SERVICOS - GERAL	Requisição 145/2026

Melchior Ap. de Souza Junior
Gerente de Finanças e Custo Operacional

Larissa Mendonça Cintra
Subsecretária Administrativa e Financeira

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual



Assinaturas do documento



"02_RS_145.2026"

Código para verificação: **H2O1SPRR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MELCHIOR APARECIDO DE SOUZA JUNIOR** (CPF: *****.071.998-****) em 07/04/2026 às 10:38:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/08/2025 - 15:33:02 e válido até 12/08/2028 - 15:33:02.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **LARISSA MENDONCA CINTRA** (CPF: *****.486.458-****) em 07/04/2026 às 10:28:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 07/04/2025 - 09:39:19 e válido até 06/04/2028 - 09:39:19.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/058548 e o código **H2O1SPRR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO**

ESTADO DE SAO PAULO
 RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
 CEP : 14015-050
 C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56

Requisição de Serviço

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão LCGGIBELI - LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI	Data 27/03/2026
--	---------------------------

Processo 2026/058548-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0198.001 - PRESTACAO DE SERVICOS - GERAL	Requisição 146/2026
----------------------------------	--	--------------------------------------

Complemento	
Requisitante: 00263 - 09.15.05.000.00 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO EM SAUDE Almoxarifado: 0023 - SUBALMOXARIFADO DA SAUDE - PREST.SERVICOS/CONTRATOS/CONVENIO Endereço Almoxarifado: AVENIDA DOUTOR FRANCISCO JUNQUEIRA,1665 - JARDIM MOSTEIRO	

Dotação	
Órgão: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO	
Unidade Orçamentária: 00244 - 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
Unidade Executora: 00666 - 02.09.09 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
Reserva: 2597	Ficha (Dotação): 1292/2026
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Vínculo: 05.301.0081 - INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE DA APS - ESF, EAP, ESB E	
Classificação Funcional: 10.301.25002.2.0010 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA - PREVENCAO HUMANIZADA	
Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
Ano/Nro Convênio: 2024/P3493	Vlr Repasse: 620.867,44
	Vlr Contrap.: 0,00
SOE:	Dt. SOE: / /
	Empenho:
	Dt. Empenho: / /
Dados Bancários: 1-28-0-111499-9 BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERV PUBL DE SAUDE	

Total Requisição	4.482,00
-------------------------	-----------------

Itens			
Item	Material	Quantidade	Valor Total
0001	048.003.022.000001 HOSPEDAGEM; Aplicacao: Hospedagem. Complemento: Conforme Termo de Referencia em anexo Embalagem: 103 - UNIDADE Despesa: 3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS	1,0000	4.482,0000
Total			4.482,00

Justificativa	
Contratacao de servicos prestados por Agencias de viagens para emissao de Passagens Aereas e Hospedagem para a Secretaria Municipal da Saude de Ribeirao Preto, para o 3 Congresso Feridas, de 28 e 29 de maio de 2026 (Sao Paulo/SP).	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO**ESTADO DE SAO PAULO
RUA AMERICO BRASILIENSE, 426
CEP : 14015-050
C.N.P.J.: 056.024.581/0001-56**Página: 10**
Pg. Original: 8 / 2**Requisição de Serviço**

Declaro a adequação da despesa nos termos do artigo 16, inciso II e parágrafo IV da L.C. 101/2000

Usuário Inclusão LCGGIBELI - LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI		Data 27/03/2026
Processo 2026/058548-0	Tipo Modalidade: Compras e Outros Serviços Evento: 0198.001 - PRESTACAO DE SERVICOS - GERAL	Requisição 146/2026

Melchior Ap. de Souza Junior
Gerente de Finanças e Custo Operacional

Larissa Mendonça Cintra
Subsecretária Administrativa e Financeira

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde

Os valores constantes nesta Requisição estão em conformidade com a LOA - Lei Orçamentária Anual



Assinaturas do documento



"03_RS_146.2026"

Código para verificação: **FFTSKMCI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MELCHIOR APARECIDO DE SOUZA JUNIOR** (CPF: *****.071.998-****) em 07/04/2026 às 10:38:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/08/2025 - 15:33:02 e válido até 12/08/2028 - 15:33:02.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LARISSA MENDONCA CINTRA** (CPF: *****.486.458-****) em 07/04/2026 às 10:28:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 07/04/2025 - 09:39:19 e válido até 06/04/2028 - 09:39:19.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/058548** e o código **FFTSKMCI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Ribeirão Preto, 27 de março de 2026

OBJETO: Contratação de serviços prestados por Agências de viagens para emissão de Passagens Aéreas e Hospedagem para a Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RS 144/2026								
1	CÓDIGO DO ITEM 48.03.22.01							
Serviço de Hospedagem - Brasília - DF - 13ª Renastão								
QUANT	EMPRESA	CNPJ	FORNTE DE PESQUISA	VALOR UNIT. DA COTAÇÃO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEQUÍVOCAL	VALOR TOTAL (Valor unit. x Qtd.)
1	ELITE TURISMO	00.643.800/0001-20	Fornecedor	R\$ 3.250,00	R\$ 4.955,50	VÁLIDO	INEQUÍVOCAL	R\$ 3.250,00
	BLITZTUR VIAGENS	50.490.622/0001-13	Fornecedor	R\$ 4.955,00	R\$ 4.103,00	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 4.955,00
	HARDY VIAGENS E TURISMO LTDA	57.169.815/0001-16	Fornecedor	R\$ 4.956,00	R\$ 4.102,50	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 4.956,00
PREÇO ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO				R\$ 4.387,00	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 4.387,00

RS 144/2026								
2	CÓDIGO DO ITEM 48.03.13.01							
Serviço de Emissão de Passagem Aérea - IDA/VOLTA - Ribeirão Preto S/P à Brasília-DF								
QUANT	EMPRESA	CNPJ	FORNTE DE PESQUISA	VALOR UNIT. DA COTAÇÃO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEQUÍVOCAL	VALOR TOTAL (Valor unit. x Qtd.)
1	ELITE TURISMO	00.643.800/0001-20	Fornecedor	R\$ 7.800,00	R\$ 5.520,45	EXCESSIVO	VÁLIDO	R\$ 7.800,00
	BLITZTUR VIAGENS	50.490.622/0001-13	Fornecedor	R\$ 5.908,00	R\$ 6.466,45	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 5.908,00
	HARDY VIAGENS E TURISMO LTDA	57.169.815/0001-16	Fornecedor	R\$ 5.132,90	R\$ 6.854,00	VÁLIDO	INEQUÍVOCAL	R\$ 5.132,90
PREÇO ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO				R\$ 6.280,30	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 6.280,30

Orçamento ELITE - (ida R\$ 4.250,00+ volta R\$ 3.550,00) - Total R\$ 7.800,00

Orçamento HARDYTOUR - (ida R\$ 514,15 + volta R\$ 512,43) - R\$ 1.026,58 = x5 = Total R\$ 5.132,90

RS 145/2026								
3	CÓDIGO DO ITEM 48.03.22.01							
Serviço de Hospedagem - Ribeirão Preto S/P - Simpósio Vigilância Integralizada da Influenza								
QUANT	EMPRESA	CNPJ	FORNTE DE PESQUISA	VALOR UNIT. DA COTAÇÃO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEQUÍVOCAL	VALOR TOTAL (Valor unit. x Qtd.)
1	ELITE TURISMO	00.643.800/0001-20	Fornecedor	R\$ 220,00	R\$ 202,00	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 220,00
	BLITZTUR VIAGENS	50.490.622/0001-13	Fornecedor	R\$ 215,00	R\$ 204,50	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 215,00
	HARDY VIAGENS E TURISMO LTDA	57.169.815/0001-16	Fornecedor	R\$ 189,00	R\$ 217,50	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 189,00
PREÇO ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO				R\$ 208,00	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 208,00

RS 145/2026								
4	CÓDIGO DO ITEM 48.03.13.01							
Serviço de Emissão de Passagem Aérea - IDA/VOLTA - São Paulo S/P à Ribeirão Preto S/P								
QUANT	EMPRESA	CNPJ	FORNTE DE PESQUISA	VALOR UNIT. DA COTAÇÃO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEQUÍVOCAL	VALOR TOTAL (Valor unit. x Qtd.)
1	ELITE TURISMO	00.643.800/0001-20	Fornecedor	R\$ 1.242,00	R\$ 854,71	EXCESSIVO	VÁLIDO	R\$ 1.242,00
	BLITZTUR VIAGENS	50.490.622/0001-13	Fornecedor	R\$ 834,00	R\$ 1.058,71	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 834,00
	HARDY VIAGENS E TURISMO LTDA	57.169.815/0001-16	Fornecedor	R\$ 875,41	R\$ 1.038,00	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 875,41
PREÇO ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO				R\$ 983,80	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 983,80

Orçamento BLITZTUR - (ida R\$ 431,00 + volta R\$ 403,00) - Total R\$ 834,00

Orçamento HARDYTOUR - (ida R\$ 451,48 + volta R\$ 423,93) - Total R\$ 875,41

RS 146/2026								
5	CÓDIGO DO ITEM 48.03.22.01							
Serviço de Hospedagem - São Paulo S/P - 3º Congresso Feridas								
QUANT	EMPRESA	CNPJ	FORNTE DE PESQUISA	VALOR UNIT. DA COTAÇÃO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEQUÍVOCAL	VALOR TOTAL (Valor unit. x Qtd.)
1	ELITE TURISMO	00.643.800/0001-20	Fornecedor	R\$ 2.270,00	R\$ 5.588,00	VÁLIDO	INEQUÍVOCAL	R\$ 2.270,00
	BLITZTUR VIAGENS	50.490.622/0001-13	Fornecedor	R\$ 3.982,00	R\$ 4.732,00	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 3.982,00
	HARDY VIAGENS E TURISMO LTDA	57.169.815/0001-16	Fornecedor	R\$ 7.194,00	R\$ 3.126,00	EXCESSIVO	VÁLIDO	R\$ 7.194,00
PREÇO ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO				R\$ 4.482,00	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 4.482,00

TOTAL R\$ 16.341,10

DEFINIÇÕES
INEQUÍVOCAL: "Para verificar a inequivalência de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inequívoco", nos termos do inciso I do § 3º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 64/2023.
EXCESSIVO: "Para verificar se determinado preço coletado é excessivo, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado", nos termos do inciso II do § 3º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 64/2023.
ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS
 Consoante o ordenamento normativo que norteia a Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Pública (Art. 23, §§ 1º, 19, Lei nº 14.133/21; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/21), a coleta inicial das informações segue estritamente os parâmetros definidos nos incisos do Art. 5º, caput, da referida Instrução Normativa, priorizando o inciso IV (Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/21) e "Inequívocos" foram considerados e foi considerada a média dos valores.
 Na análise inicial, os preços identificados como "Excessivamente Elevados" e "Inequívocos" foram considerados e foi considerada a média dos valores.
 Para a verificação do Preço Estimado Médio, tanto a jurisprudência como a legislação vigente permitem à Administração Pública adotar, para definição de preço de mercado, os critérios de menor preço, média ou mediana. Entretanto, esta Administração Pública terá como parâmetro, preferencialmente, o preço representado pela MÉDIA (Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, v.2, Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, 2022).
 O PREÇO ESTIMADO MÉDIO é calculado pela média simples dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inequívocos, inconsistentes e os excessivamente elevados (Art. 6º, caput, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

Justificativa: Os orçamentos foram adquiridos através de fornecedores. Consta justificativa em anexo.

Lívia Caroline G. Gibéli
Agente de Administração
(Responsável pela elaboração da planilha e pesquisa de preço)

Melchior Aparecido de Souza Júnior
Gerente de Finanças e Custo Operacional

Larissa Mendonça Cintra
Subsecretária Administrativa e Financeira

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"04_Planilha de Composição de preços"

Código para verificação: **88XK02WQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: *****.415.148-****) em 04/05/2026 às 13:42:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MELCHIOR APARECIDO DE SOUZA JUNIOR** (CPF: *****.071.998-****) em 30/03/2026 às 11:04:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/08/2025 - 15:33:02 e válido até 12/08/2028 - 15:33:02.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LARISSA MENDONCA CINTRA** (CPF: *****.486.458-****) em 29/03/2026 às 17:04:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:36:50 e válido até 23/07/2028 - 11:36:50.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LIVIA CAROLINE GARRIDO GIBELI** (CPF: *****.116.708-****) em 27/03/2026 às 16:36:57 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/08/2025 - 14:47:43 e válido até 05/08/2028 - 14:47:43.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/058548** e o código **88XK02WQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços **prestados por Agências de viagens para emissão de Passagens Aéreas e Hospedagem para a Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Serviços prestados por Agências de viagens para Hospedagem em Brasília <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	3719	SERVIÇO	1
	2	Serviços prestados por Agências de viagens para emissão de passagens aéreas para Brasília x Ribeirão Preto (ida e volta) <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	3719	SERVIÇO	1
2	3	Serviços prestados por Agências de viagens para Hospedagem em Ribeirão Preto <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	3719	SERVIÇO	1
	4	Serviços prestados por Agências de viagens para emissão de passagens aéreas para Ribeirão Preto x São Paulo (ida e volta) <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	3719	SERVIÇO	1
-	5	Serviços prestados por Agências de viagens para Hospedagem em São Paulo. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	3719	SERVIÇO	1

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O(s) Serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da data determinada na Ordem de Serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificação do Serviço

3.2.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	<p>Prestação de serviços prestados por Agências de viagens para serviço de hospedagem, conforme descrito abaixo:</p> <p>Hospedagem em hotel localizado na cidade de Brasília - DF, para atender os servidores durante suas participações no 13º Encontro Nacional da Rede De Atenção Integral do Trabalhador e da Trabalhadora – 13º RENASTÃO; Evento a ser realizado no “CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL - CICB”, localizado à SCES, Asa Sul Trecho 2, Conjunto 63 Lote 50 – Plano Piloto, Brasília-DF, 70200-000, entre os dias 09 a 11 de junho de 2026. O hotel deverá ser no mínimo 3 estrelas e estar localizado a no máximo 8 km do local do evento, nos setores hoteleiros norte ou sul (SHN/SHS). O hotel deverá fornecer: apartamento individual ou duplo, conforme necessidade; banheiro privativo; ar-condicionado; wi-fi incluso; café da manhã incluso; recepção 24 horas; itens de higiene pessoal básicos.</p> <p>Deverão ser fornecidas “3 diárias para 5 pessoas”, em 2 quartos duplos e 1 individual, a depender do número de mulheres/homens que participarão do evento, entre os dias 08 a 11 de junho de 2026.</p>
	2	<p>Prestação de serviços prestados por Agências de viagens para emissão de passagens aérea, conforme descrito abaixo:</p> <p>Passagens de Ida/ Volta</p>

		<p>IDA– Ribeirão Preto/SP (RAO) / Brasília-DF (BSB); data: 08/06/2026; saída de Ribeirão Preto a partir das 05h; chegada em Brasília até as 18h; no máximo 1 parada;</p> <p>VOLTA – Brasília-DF (BSB) / Ribeirão Preto/SP (RAO); data 11/06/2026; saída após 19h; no máximo 1 parada para Ribeirão Preto.</p> <p>*Sugere-se que seja escolhida uma tarifa da classe econômica que possibilite cancelamento/reembolso sem multa para substituição de passageiro.</p>
2	3	<p>Prestação de serviços prestados por Agências de viagens para serviço de hospedagem, conforme descrito abaixo:</p> <p>Hospedagem em hotel localizado na cidade de Ribeirão Preto/SP, para atender a palestrante durante sua participação no Simpósio. O hotel deverá ser no mínimo 3 estrelas e deverá fornecer: apartamento individual, banheiro privativo; ar-condicionado; wi-fi incluso; café da manhã incluso; recepção 24 horas; itens de higiene pessoal básicos.</p> <p>Simpósio – Vigilância Integralizada da Influenza, COVID e OVR e Vigilância das Meningites. Local: Ribeirão Preto. Nome Palestrante: Telma Regina Marques Pinto Carvalhanas.</p>
	4	<p>Prestação de serviços prestados por Agências de viagens para emissão de passagens aérea, conforme descrito abaixo:</p> <p>Passagem de Ida/ Volta IDA– São Paulo/SP (CGH) / Ribeirão Preto (RAO); data: 18/05/2026; saída de São Paulo a partir das 06h; chegada em Ribeirão Preto até as 18h; no máximo 1 parada;</p> <p>VOLTA – Ribeirão Preto/SP (RAO) / São Paulo/SP (CGH); data 19/05/2026; saída após 15h; chegada em São Paulo até as 23h; no máximo 1 parada para Ribeirão Preto.</p> <p>*Sugere-se que seja escolhida uma tarifa da classe econômica que possibilite cancelamento/reembolso sem multa para substituição de passageiro.</p>
-	5	<p>Prestação de serviços de Hospedagem, conforme descrito abaixo:</p> <p>Hospedagem em hotel localizado na cidade de São Paulo/SP, para atender os servidores durante suas participações no 3º Congresso Feridas; Evento a ser realizado no “NOVOTEL CENTER NORTE SP”, localizado à Av. Zaki Narchi, 500 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02029-000, entre os dias 28 e 29 de maio de 2026. O hotel deverá ser no mínimo 3 estrelas e estar localizado a no máximo 4 km do local do evento; O hotel deverá fornecer: apartamento individual ou duplo, conforme necessidade; banheiro privativo; ar-condicionado; wi-fi incluso; café da manhã incluso; recepção 24 horas; itens de higiene pessoal básicos.</p> <p>Deverão ser fornecidas “2 diárias para 7 pessoas”, em 3 quartos duplos e 1 individual, a depender do número de mulheres/homens que participarão do evento, entre os dias 27 a 29 de maio de 2026.</p>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.2. Não presente contratação não se aplica a vedação de marca/produto.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Prazo para execução do objeto: em até 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.1.2. Três (03) diárias para cinco (05) servidores municipais da Secretaria Municipal da Saúde, localizado em Brasília – DF, para os dias 08 a 11 de junho de 2026, a no máximo oito quilômetros (8km) de distância do 13º Renastão.
- 5.1.3. Cinco (05) Passagens de Ida/ Volta = IDA– Ribeirão Preto/SP (RAO) / Brasília-DF (BSB); data: 08/06/2026; saída de Ribeirão Preto a partir das 05h; chegada em Brasília até as 18h; no máximo 1 parada = VOLTA – Brasília-DF (BSB) / Ribeirão Preto/SP (RAO); data 11/06/2026; saída após 19h; no máximo 1 parada para Ribeirão Preto.
- 5.1.4. Uma (01) diária para uma (01) palestrante de São Paulo que virá a Ribeirão Preto/SP, para os dias 18 e 19 de maio de 2026.

- 5.1.5. Uma (01) Passagem de Ida/ Volta = IDA– São Paulo/SP (CGH) / Ribeirão Preto (RAO); data: 18/05/2026; saída de São Paulo a partir das 06h; chegada em Ribeirão Preto até as 18h; no máximo 1 parada = VOLTA – Ribeirão Preto/SP (RAO) / São Paulo/SP (CGH); data 19/05/2026; saída após 15h; chegada em São Paulo até as 23h; no máximo 1 parada para Ribeirão Preto.
- 5.1.6. Duas (02) diárias para sete (07) servidores municipais da Secretaria Municipal da Saúde, localizado em São Paulo/SP, para os dias 27 a 29 de maio de 2026, a no máximo quatro quilômetros (4km) de distância do local do 3º Congresso Feridas;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.2. No valor da diária do hotel, além da acomodação em apartamento individual ou duplo, com banheiro privativo e ar-condicionado, deverão estar compreendidos os seguintes serviços e comodidades: wi-fi, café da manhã, recepção disponível 24 horas e itens de higiene pessoal básicos.
- 5.3. Sugere-se que seja escolhida uma tarifa da classe econômica que possibilite cancelamento/reembolso sem multa para substituição de passageiro.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 6.5. Considerando a característica do serviço solicitado, não se aplica a designação de preposto da empresa para os devidos fins.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.6.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:
- 6.6.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 6.6.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 6.6.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.6.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.6.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.6.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.6.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

- 6.7. Constituem atividades de gestão dos contratos:
- 6.7.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- 6.7.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.7.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.7.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

- 6.7.5. Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- 6.7.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.7.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.7.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.7.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.7.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.7.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.7.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.7.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.7.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.7.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.7.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.7.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.1.1. Verificação dos nomes dos passageiros; trecho/datas (passagens) ou período (hospedagem);

- 7.1.2. Verificação da hospedagem, se em categoria inferior à solicitada ou fora dos padrões acordados;
- 7.1.3. Emissão dos bilhetes aéreos.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até **02 (dois)** dias a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- 7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11. O pagamento do preço pactuado será efetuado em **parcela única**, de acordo com os serviços efetivamente finalizados, isto é, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.12. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.
- 7.13. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020.
- 7.14. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: **educ.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br** e **enfermagem.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br**, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.15. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.17. **A Nota Fiscal será emitida considerando relatório fornecido pelo fiscal que terá por base os laudos dos serviços realizados.**

Pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte)** dias contados após a comprovação da execução do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-parte por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. **Não se faz necessária a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, nos termos de inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Qualificação Técnica

8.22. Não se faz necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.341,10 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços prestados por Agências de viagens para Hospedagem em Brasília <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	1	R\$ 4.387,00	R\$ 10.667,30
	2	Serviços prestados por Agências de viagens para emissão de passagens aéreas para Brasília x Ribeirão Preto (ida e volta) <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	1	R\$ 6.280,30	
2	3	Serviços prestados por Agências de viagens para Hospedagem em Ribeirão Preto <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	1	R\$ 208,00	R\$ 1.191,80
	4	Serviços prestados por Agências de viagens para emissão de passagens aéreas para Ribeirão Preto x São Paulo (ida e volta) <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	1	R\$ 983,80	
-	5	Serviços prestados por Agências de viagens para Hospedagem em São Paulo. <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	1	R\$ 4.482,00	R\$ 4.482,00
TOTAL					R\$ 16.341,10

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: **09 – Secretaria Municipal da Saúde;**
- II) Vínculo: **5.302.0004 – Atenção M. A. Compl. Amb. Hosp. – Limite Financeiro;**

- III) Classificação Funcional: **10.302.25002.2.0014 – Manutenção da Atenção Especializada;**
IV) Fonte de Recurso: **5 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados;**
V) Transferência voluntária: **Não.**
- VI) Unidade Orçamentária: **09 – Secretaria Municipal da Saúde;**
VII) Vínculo: **5.303.0021 – Vigilância em Saúde – Teto Financeiro.;**
VIII) Classificação Funcional: **10.305.25002.2.0017 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica;**
IX) Fonte de Recurso: **5 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados;**
X) Transferência voluntária: **Não.**
- XI) Unidade Orçamentária: **09 – Secretaria Municipal da Saúde;**
XII) Vínculo: **5.301.0081 – Incentivo Adicional do Componente de Qualidade da APS – ESF, EA, ESB e Multi.;**
XIII) Classificação Funcional: **10.301.25002.2.0010 – Manutenção da Atenção Primária – Prevenção Humanizada;**
XIV) Fonte de Recurso: **5 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados;**
XV) Transferência voluntária: **Não.**

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 07 de abril de 2026.

Patrícia Lázara Serafim Campos Diegues
Subsecretária de Planejamento em Saúde

Ana Beatriz Degani Angerami
Chefe de Setor do CEREST

Giovanna Teresinha Cândido
Subsecretária de Atenção à Saúde

Viviane da Mata Pasti Balbão
Gerente da Vigilância Epidemiológica

Luzia Márcia Romanholi Passos
Subsecretária da Vigilância em Saúde

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento



"13_Termo de Referência"

Código para verificação: **0V2XTNQC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PATRICIA LAZARA SERAFIM CAMPOS DIEGUES** (CPF: ***.167.808-**) em 11/05/2026 às 17:25:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2025 - 16:19:30 e válido até 31/07/2028 - 16:19:30.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **VIVIANE DA MATA PASTI BALBAO** (CPF: ***.729.058-**) em 08/05/2026 às 15:21:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/10/2025 - 11:35:20 e válido até 15/10/2028 - 11:35:20.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: ***.415.148-**) em 08/05/2026 às 11:25:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 14/02/2025 - 11:26:47 e válido até 14/02/2028 - 11:26:47.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANA BEATRIZ DEGANI ANGERAMI** (CPF: ***.122.958-**) em 08/05/2026 às 09:36:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 29/07/2025 - 17:26:14 e válido até 29/07/2028 - 17:26:14.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **GIOVANNA TERESINHA CANDIDO** (CPF: ***.236.618-**) em 08/05/2026 às 09:01:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 10:21:44 e válido até 23/07/2028 - 10:21:44.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LUZIA MARCIA ROMANHOLI PASSOS** (CPF: ***.042.798-**) em 07/05/2026 às 18:33:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 15:57:41 e válido até 23/07/2028 - 15:57:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/058548** e o código **0V2XTNQC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2026

Processo: 2026/092916

DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2026 - PROCESSO DE COMPRA 217/2026

Objeto: Contratação de serviços prestados por Agências de viagens para emissão de Passagens Aéreas e Hospedagem para a Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto.

Em atenção à solicitação anexada na página 164 dos autos, declaro estar ciente e de acordo com a necessidade de suplementação da reserva, ficando autorizada a respectiva suplementação para viabilização da contratação.

Larissa Mendonça Cintra

Subsecretária Administrativa e Financeira



Assinaturas do documento



"Autorização Suplementação"

Código para verificação: **49H95CSQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA MENDONCA CINTRA (CPF: *****.486.458-****) em 13/05/2026 às 15:19:51 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 11:36:50 e válido até 23/07/2028 - 11:36:50.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/092916 e o código **49H95CSQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº 217/2026
Dispensa de Licitação n.º 95/2026
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor **ELITE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, foi escolhido nos termos da deliberação do Subsecretário de Compras e Licitações, fls. 166, é do ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentou, em conformidade, toda a documentação referente de habilitação exigida no respectivo Termo de Referência, conforme despacho de análise às fls. 188.

Certifica-se também a inexistência de impedimentos para a contratação, em conformidade com o disposto no art. 89 do Decreto Municipal nº 64/2023, conforme despacho de análise às fls. 188.

II – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pela empresa **ELITE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** está compatível com a realidade do mercado, por se tratar de negociação em mercados fluídos no caso de aquisição de passagem aérea, podendo a Prefeitura adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 14 de de 2026.

Dr. Maurício Godinho
Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento



"RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO"

Código para verificação: **UQIAR5LR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO GODINHO (CPF: ***.415.148-**) em 14/05/2026 às 16:59:19 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2026/092916 e o código **UQIAR5LR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO
ESTADO DE SAO PAULO

Processo 092916/2026
Folha nº.....

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITACAO nº. 0095/2026

Processo: 092916/2026

Objeto: Contratação de serviços prestados por Agências de viagens para emissão de Passagens Aéreas e Hospedagem para a Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto., para SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		3.432,0000	3.432,00
2	1,0000		11.630,0000	11.630,00
3	1,0000		206,0000	206,00
4	1,0000		2.840,0600	2.840,06
5	1,0000		1.940,0000	1.940,00
ELITE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 000.643.800/0001-20 Inscrição Estadual: Não Informado RUA ALTINO ARANTES, 945 Compl.: SALA 05 Bairro: JARDIM AMERICA CEP: 14020-200 RIBEIRAO PRETO - SP				VALOR EMPRESA R\$ 20.048,06

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITACAO, com fundamento no ART. 75, INC II, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 14 de Maio de 2026.

Maurício Godinho
Secretário Municipal de Saúde



Assinaturas do documento

"AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA"



Código para verificação: **2THMSZ1A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MAURICIO GODINHO** (CPF: ***.415.148-**) em 14/05/2026 às 16:59:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 13:37:55 e válido até 23/07/2028 - 13:37:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2026/092916** e o código **2THMSZ1A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.